PUBLICADO DOC 02/11/2012, PÁG 92

PARECER Nº 1694/2012 CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421/2011

O presente Projeto de Lei N° 421/2011, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, altera redação do inciso XII do Artigo 118 da Lei nº 14.660 de 26 de dezembro de 2007 (referente às Competências do Conselho de Escola), visando incluir no rol das referidas competências, a capacidade deste conselho em realizar transferência compulsória de alunos para outra unidade escolar da região, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, garantindo o direito de ampla defesa.

Em sua justificativa, o Autor pondera que estão crescendo os números referentes às situações de violência nas escolas, destacando que tais situações acontecem tanto entre os alunos, quanto entre alunos e professores, que muitas vezes são intimidados e até ameaçados de morte.

Na sua visão, muitas vezes por consequência de comportamentos inadequados de alunos, o ambiente escolar se torna inapropriado para a educação. Além disso, o nobre Autor ressalta que as normas existentes, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal não devem resultar em situações de omissão perante o Estado, e que a iniciativa pretende adequar os encaminhamentos realizados neste tipo de situação, uma vez que ela possibilita a mudança de comportamento dos alunos envolvidos em situações disciplinares. Por outro lado, ela visa garantir ao aluno a permanência do aluno na escola, comprometendo-se, por meio do Conselho da Escola, o oferecimento do direito de defesa aos alunos nesta situação.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto em questão.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a conveniência e oportunidade da matéria para a melhoria das políticas públicas de educação do município de São Paulo, manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/10/2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alfredinho – PT

Fernando Estima – PSD

José Ferreira – Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Attila Russomanno – PP

Claudio Fonseca – PPS

Eliseu Gabriel – PSB

Marta Costa – PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Anibal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Milton Leite – DEM

Wadih Mutran – PP